**CONSULTA PRÉVIA SIMPLIFICADA N.º 04/2022**

(alínea b) do artigo 2º da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, na sua redação em vigor)

**"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS"**

# CADERNO DE ENCARGOS

# PARTE I

# CLÁUSULAS JURÍDICAS

## CLÁUSULA 1ª

### OBJETO

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **""Aquisição de Equipamentos de Informática**", - classificação do CPV 30230000-0, Equipamento Informático, em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos e respetivos anexos, e nos termos da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, que aprova as Medidas Especiais do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), na sua redação em vigor.

## CLÁUSULA 2ª

### LOCAL DA ENTREGA DOS BENS

Os bens objeto do presente contrato serão entregues no seguinte local:

Sede:
Rua António Sérgio, nº 36
Zona Industrial da Pedrulha
3025-041 Coimbra
Coordenadas: 40.239579, -8.439707

## CLÁUSULA 3ª

### CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
   - Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
   - Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
   - O presente Caderno de Encargos;
   - Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
   - Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulo contratual ou no Caderno de Encargos.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei 18/2008, de 29 de janeiro e demais alterações, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma.

## CLÁUSULA 4ª

### DURAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, entra em vigor no dia da sua assinatura e cessa a sua vigência logo que atingido um dos seguintes limites:

- 120 dias seguidos após a adjudicação;
- Entrega do equipamento.

## CLÁUSULA 5ª

### PREÇO BASE

Nos termos do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei 18/2008, de 29 de janeiro e demais alterações, e do artigo 11º da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio o **Preço Base** (não inclui iva) do procedimento é de **56.820€** (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte euros), distribuídos da seguinte forma:

- Lote A – Equipamento Informático - Formação Audiovisuais e Multimédia no valor de 42.670€
- Lote B - Equipamento Informático – Formação Literacia Digital no valor de 10.950€
- Lote C – Equipamento Informático MAC - Oficina Fotografia no valor de 3.200€

## CLÁUSULA 6ª

### REVISÃO DE PREÇOS

A alteração dos valores contratualizados só serão objeto de revisão de preços caso resultem de disposição legal.

## CLÁUSULA 7ª

### OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável constituem obrigações principais da entidade adjudicante:

a) Pagar ao adjudicatário, os valores devidos pela contratação dos serviços prestados;
b) Fornecer ao adjudicatário a informação relevante e necessária à boa execução do contrato.
c) Avaliar o adjudicatário pela prestação objeto deste contrato e dela dar-lhe conhecimento.

Nos termos do previsto no nosso Sistema de Gestão de Qualidade, e de acordo com a norma ISO 9001:2015 os nossos fornecedores encontram-se sujeitos a avaliação com a seguinte escala: 1-Não satisfaz; 2- Satisfaz; 3-Bom;4-Muito Bom, segundo os seguintes parâmetros: Cumprimento do Caderno de Encargos - Cumprimento dos Prazos – Capacidade de Resposta às Solicitações – e Relacionamento Profissional.

## CLÁUSULA 8ª

### OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DA ENTIDADE ADJUDICATÁRIA

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente Caderno de Encargos, decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

a) Identificar obrigatoriamente o n.º de compromisso em todas as faturas emitidas.

b) Facultar atempadamente todos os elementos, informações, esclarecimentos, necessários ao bom desempenho e à gestão eficiente dos serviços prestados.

c) Garantir a manutenção da validade de todas as autorizações legalmente exigidas para o exercício da atividade.

2. A título acessório, o prestador de serviços fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais, informáticos e demais meios que sejam necessários e adequados à execução dos serviços identificados na sua proposta, bem como o estabelecimento de organização indispensável à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

## CLÁUSULA 9ª

### CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO

O adjudicatário obriga-se a prestar os serviços objeto do contrato com as caraterísticas, especificações e requisitos previstos nas cláusulas técnicas do presente Caderno de Encargos.

## CLÁUSULA 10ª

### DEVER DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 119º da Lei do contrato de Seguro e na Lei e Regulamentos de Proteção de Dados Pessoais, o prestador de serviços, o seu pessoal e todas as entidades e pessoas que aquele utilize no cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do contrato, obrigam-se a guardar sigilo sobre toda a documentação e informações a que tenham acesso dos termos do contrato, não podendo facultar a terceiros, quaisquer informações nem sobre a natureza dos próprios serviços, nem sobre os resultados e conclusões deles, sem autorização escrita da Entidade Adjudicante, dos interessados titulares dos dados protegidos, nem utilizá-los em seu benefício.
2. A obrigação de sigilo profissional referida impõe-se também relativamente às informações que possam ser fornecidas internamente aos técnicos do prestador não diretamente envolvidos na prossecução dos objetivos do contrato, desde que tais informações, pela sua natureza, possam perturbar a normal execução das prestações abrangidas pelo objeto do contrato.
3. O dever de sigilo abrange ainda toda a documentação e informação técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
4. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
5. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas competentes.

## CLÁUSULA 11ª

### PRAZO DO DEVER DE SIGILO

O dever de sigilo mantém-se em vigor após o cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente, a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

## CLÁUSULA 12ª

### PREÇO CONTRATUAL

Pelo objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada.

## CLÁUSULA 13ª

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O adjudicatário enviará a fatura eletrónica à entidade adjudicante, através da solução FE-AP disponibilizada pela eSPap ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, na redação que lhe é dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 7/04.
2. O prazo de pagamento é de **30 (trinta) dias** a contar da data de apresentação da fatura/recibo, desde que aceite pelo CEARTE e após aprovação do serviço a que diga respeito.
3. O Adjudicatário enviará a fatura/recibo à entidade adjudicante, com todos os elementos justificativos do montante a pagar.
4. Em caso de discordância quanto aos valores indicados na fatura, O CEARTE comunicará por escrito os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou emitir nova fatura.

## CLÁUSULA 14ª

### CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Nenhuma das partes incorrerá em qualquer obrigação de indemnizar, compensar ou ressarcir a outra por quaisquer prejuízos incorridos ou a incorrer para cumprimento das suas obrigações contratuais por força de caso fortuito ou de força maior.
3. Para os efeitos dos números anteriores, considera-se caso fortuito ou de força maior o facto praticado por terceiro pelo qual a parte não seja responsável, direta ou indiretamente, ou que, para a sua verificação, não tenha comprovadamente contribuído, bem como qualquer facto natural, situação imprevisível ou inevitável cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais das partes, nomeadamente:
    - Atos de guerra ou de subversão;
    - Epidemias;
    - Ciclones;
    - Tremores de terra, fogo, raios, inundações que afetem as instalações ou a capacidade produtiva das partes.
4. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior que impeçam o cumprimento total ou parcial do contrato ou que impliquem atrasos ou prejuízos na execução do mesmo ou o agravamento do seu custo deve comunicar e justificar tais situações à outra parte, indicando o prazo previsível para restabelecimento da situação.

**CLÁUSULA 15ª**

**CESSÃO POSIÇÃO CONTRATUAL**

1. A cessão, total ou parcial, da posição contratual do adjudicatário e ou a associação, sob qualquer forma a outra entidade para execução do contrato, depende de autorização escrita da entidade adjudicante.
2. Para efeito do disposto no número anterior, o pedido de autorização deve ser formulado com pelo menos 30 dias de antecedência, relativamente à data prevista para o acordo de cessão ou de associação.
3. Deve ser apresentado pelo eventual cessionário/associado toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento.

**CLÁUSULA 16ª**

**COMUNICAÇÃO E NOTIFICAÇÕES**

1. As notificações, informações e comunicações entre o adjudicatário e a entidade adjudicante, devem ser efetuadas com suficiente clareza, para que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que seja exigida formalidade especial, devidamente assinalada, as notificações, informações e comunicações a enviar, pelo adjudicatário à entidade adjudicante, devem ser efetuadas ao gestor do contrato:

Entidade Adjudicante – Gestor do Contrato
Por telefone – 239497200;
Por correio eletrónico: geral@cearte.pt;
Por via postal simples;

**CLÁUSULA 17.ª**

**Gestor de Contrato**

Nos termos do disposto no artigo 290º-A do CCP, a Entidade Adjudicante designará, previamente à respetiva outorga, o gestor do contrato que terá por função o acompanhamento da sua respetiva execução;

**CLÁUSULA 18ª**

**DEVER DE INFORMAÇÃO**

1. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.
2. Cada uma das partes deve informar de imediato a cocontratante de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé.
3. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações, bem como do tempo e/ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato.

**CLÁUSULA 19ª**

**RESCISÃO DO CONTRATO**

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2. O incumprimento reiterado que implique a aplicação de penalidades previstas na cláusula anterior, poderão determinar também a rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização ao adjudicatário, seja a que título for.

**CLÁUSULA 20ª**

**FORO COMPETENTE**

Para resolução de todas as questões emergentes do contrato fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

**CLÁUSULA 21ª**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o que o presente caderno de encargos for omisso observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor, o Regime Jurídico do Contrato de Seguro e demais legislação aplicável.

**PARTE II**

**CLÁUSULAS TÉCNICAS**

**CLÁUSULA 21ª**

**ENQUADRAMENTO**

O Centro de Formação Profissional para o Artesanato e Património (CEARTE), é um Centro Protocolar do IEFP – Instituto do Emprego e Formação Profissional, organismo dotado de personalidade jurídica de direito público criado em 1986, com o NIPC nº 501 711 554, com sede na Rua António Sérgio, nº 36, Zona Industrial da Pedrulha, Coimbra.

O CEARTE é uma Pessoa Coletiva de Direito Público com autonomia administrativa e financeira e património próprio, sem fins lucrativos e integra-se na categoria de Associação Pública resultante de Protocolo de Cooperação entre o IEFP e a Cáritas Diocesana de Coimbra, homologado pela Portaria nº 402/86, de 03 de Julho, nos termos do DL 165/85 de 16 de Maio, alterado pela Portaria nº 103/2017 de 09 de Março e visa promover atividades de formação profissional, proceder ao reconhecimento, validação e certificação de competências escolares e profissionais, contribuir para o fomento do empreendedorismo e da inovação e apoiar o desenvolvimento empresarial do setor, bem como desenvolver a qualificação e certificação de produções artesanais tradicionais.

**CLÁUSULA 22ª**

**ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO**

**1. LOTE A – Formação Audiovisuais e Multimédia**

**1.1** PREÇO BASE: 42.670€

## 1.2 ITEM 1 - WORKSTATION PORTÁTIL 14'', CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

| Lote A - Item 1 | |
|---|---|
| Designação | **Workstation Portátil 14"** |
| Quantidade | **1** |
| **Sistema Central** | |
| Processador | Intel Core i7-1165G7 (Up to 4.7 GHz frequency with Intel Turbo Boost Technology, 12 MB L3 cache) |
| N.º de "cores" processador | 4 cores |
| Memória instalada | 32 GB DDR4-3200 |
| **Ecrã** | |
| Tamanho imagem visível (polegadas) | 14 inch FHD (1920x1080) Anti-Glare LED UWVA |
| Brilho | 250 nits |
| Resolução (píxeis) | 1920x1080 |
| **Armazenamento** | |
| Capacidade do dispositivo de memória não-volátil instalado | 512GB PCIe NVMe Solid State Drive |
| **Sistema Gráfico** | |
| Gráfica integrada | Intel Iris Xe |
| Grafica Dedicada | NVIDIA T500 4GB |
| Saída de vídeo (integrada no chassis) | HDMI |
| Webcam integrada | 720p (com obturador privacidade) |
| **Conectividade (integrada no chassis)** | |
| Wi-Fi / Bluetooth | Intel Wi-Fi 6 AX201 ax 2x2 MU-MIMO nvP 160MHz + Bluetooth 5 |
| USB Type-C Thunderbolt 4 | 2 |
| USB Type-A | 2 |
| HDMI | 1 |
| Headphone/microphone combo jack | 1 |
| **Entrada de dados** | |
| Teclado QWERTY Português | Dual Point Backlit spill-resistant |
| **Formato** | |
| Peso standard em condições de uso (com bateria) - (Kg) | até 1,35 |
| **Segurança** | |
| Leitor impressões digitais | sim |
| Leitor smartcard | sim |
| Trusted Platform Module (TPM) | 2.0 |
| **Sistema Operativo** | |
| Windows 10 Pro 64 | sim |
| **Certificação, normas e legislação** | |
| suportar carrregamento rapido até 50% em : | 30 minutos |
| Autonomia | 14 horas |
| **Assistência técnica** | |
| Serviço de assistência técnica no local (3 anos) | 8x5 Next Business Day Onsite |
| **Controlo** | |
| Periféricos | O portatil e docking station têm que ser da mesma marca e fabricante. Todos os equipamentos devem vir identificados com o código do modelo ("Part Number") e o número de série ("Serial Number") |
| Declaração de equipamento novo | É obrigatória a apresentação de uma declaração do fabricante em como o equipamento não é Refurbished/Recondicionado e que a assistência é dada pelo fabricante. |
| Controlo de especificações | As especificações serão validades de acordo com as especificações publicadas pelo fabricante no seu site oficial. O concorrente deverá indicar o link dos referidos documentos. |
| Drivers | É obrigatório fornecer um único website do fabricante para descarga de todos os drivers e respetivas atualizações ao longo do tempo de utilização do equipamento. |

### 1.3 ITEM 2 – MONITOR 27'', CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

| Lote A - Item 2 | |
|---|---|
| Designação | **Monitor 27''** |
| Quantidade | **1** |
| **Ecrã** | |
| Dimensão do ecrã (diagonal) | 68,58 cm (27 pol.) |
| Tecnologia de painéis | IPS |
| Proporção | 16:9 |
| Resolução (nativa) | FHD (1920 x 1080 @ 60 Hz) |
| Resoluções suportadas | 1920 x 1080; 1680 x 1050; 1600 x 900; 1440 x 900; 1280 x 1024; 1280 x 800; 1280 x 720; 1024 x 768; 800 x 600; 720 x 400; 640 x 480 |
| Campo de pixel (mm) | 0,311 |
| Cores do ecrã | Até 16,7 milhões de cores suportadas |
| Luminosidade | 250 nits |
| Relação de contraste | 1000:1 |
| Tempo de resposta | 5 ms (cinzento para cinzento) (com overdrive) |
| Funcionalidades do monitor | Antirreflexo; Retroiluminação LED; Controlos no ecrã; Rotação em pivô; Plug and Play; Programável pelo utilizador; Antiestático |
| Webcam | 720p |
| Altifalantes | 2 (2W por canal) |
| **Conetividade** | |
| VGA | 1 |
| HDMI 1.4 | 1 |
| DisplayPort 1.2 | 1 |
| USB-C | 1 |
| USB-A | 2 |
| **Assistência técnica** | |
| Serviço de assistência técnica no local (3 anos) | 8x5 Next Business Day Onsite |
| **Controlo** | |
| Declaração de equipamento novo | É obrigatória a apresentação de uma declaração do fabricante em como o equipamento não é Refurbished/Recondicionado e que a assistência é dada pelo fabricante. |
| Controlo de especificações | As especificações serão validades de acordo com as especificações publicadas pelo fabricante no seu site oficial. O concorrente deverá indicar o link dos referidos documentos. |
| Drivers | É obrigatório fornecer um único website do fabricante para descarga de todos os drivers e respetivas atualizações ao longo do tempo de utilização do equipamento. |

## 1.4 ITEM 3 - PORTÁTIL 13,3'', CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

| Lote A - Item 3 | |
|---|---|
| Designação | **Portátil 13,3"** |
| Quantidade | **28** |
| **Sistema Central** | |
| Processador | Intel Core i7-1165G7 (Up to 4.7 GHz frequency with Intel Turbo Boost Technology, 12 MB L3 cache) |
| N.º de "cores" processador | 4 cores |
| Memória instalada | 16 GB DDR4-3200 |
| **Ecrã** | |
| Tamanho imagem visível (polegadas) | 13.3 inch FHD (1920x1080) |
| Brilho | 250 nits |
| Resolução (píxeis) | 1920x1080 |
| **Armazenamento** | |
| Capacidade do dispositivo de memória não-volátil instalado | 256GB PCIe NVMe Solid State Drive |
| **Sistema Gráfico** | |
| Gráfica integrada | Intel Iris Xe |
| Saída de vídeo (integrada no chassis) | HDMI |
| Webcam integrada | 720p (com obturador privacidade) |
| **Conectividade (integrada no chassis)** | |
| Wi-Fi / Bluetooth | Intel Wi-Fi 6 AX201 ax 2x2 MU-MIMO nvP 160MHz + Bluetooth 5 |
| USB Type-C Thunderbolt 4 | 2 |
| USB Type-A | 2 |
| HDMI | 1 |
| Headphone/microphone combo jack | 1 |
| **Entrada de dados** | |
| Teclado QWERTY Português | Clickpad Backlit spill-resistant |
| **Formato** | |
| Peso standard em condições de uso (com bateria) - (Kg) | Até 1,26 |
| **Segurança** | |
| Leitor impressões digitais | sim |
| Leitor smartcard | sim |
| Trusted Platform Module (TPM) | 2.0 |
| **Sistema Operativo** | |
| Windows 10 Pro 64 | sim |
| **Certificação, normas e legislação** | |
| suportar carrregamento rapido até 50% em : | 30 minutos |
| Autonomia | 14 horas |
| **Assistência técnica** | |
| Serviço de assistência técnica no local (3 anos) | 8x5 Next Business Day Onsite |
| **Acessórios** | |
| Mala e rato com fio | Da mesma marca do fabricante do portatil |
| **Controlo** | |
| Periféricos | O portatil e docking station têm que ser da mesma marca e fabricante. Todos os equipamentos devem vir identificados com o código do modelo ("Part Number") e o número de série ("Serial Number") |
| Declaração de equipamento novo | É obrigatória a apresentação de uma declaração do fabricante em como o equipamento não é Refurbished/Recondicionado e que a assistência é dada pelo fabricante. |
| Controlo de especificações | As especificações serão validades de acordo com as especificações publicadas pelo fabricante no seu site oficial. O concorrente deverá indicar o link dos referidos documentos. |
| Drivers | É obrigatório fornecer um único website do fabricante para descarga de todos os drivers e respetivas atualizações ao longo do tempo de utilização do equipamento. |

### 1.5 ITEM 4 – MONITOR 23,8'', CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

| Lote A - Item 4 | |
|---|---|
| Designação | **Monitor 23,8"** |
| Quantidade | **28** |
| **Ecrã** | |
| Dimensão do ecrã (diagonal) | 60,45 cm (23,8 pol.) |
| Tecnologia de painéis | IPS |
| Proporção | 16:9 |
| Resolução (nativa) | FHD (1920 x 1080) |
| Resoluções suportadas | 640 x 480; 720 x 400; 800 x 600; 1024 x 768; 1280 x 720; 1280 x 800; 1280 x 1024; 1440 x 900; 1600 x 900; 1680 x 1050; 1920 x 1080 |
| Campo de pixel (mm) | 0,274 |
| Cores do ecrã | Até 16,7 milhões de cores suportadas |
| Luminosidade | 250 nits |
| Relação de contraste | 1000:1 |
| Tempo de resposta | 5 ms (cinzento para cinzento) (com overdrive) |
| Funcionalidades do monitor | Controlos no ecrã; Modo Low Blue Light; Ajuste de altura/inclinação/rotação/orientação |
| Webcam | 5 MP |
| Altifalantes | 2 (2W por canal) |
| **Conetividade** | |
| VGA | 1 |
| HDMI 1.4 | 1 |
| DisplayPort 1.2 | 1 |
| USB-A | 4 |
| **Assistência técnica** | |
| Serviço de assistência técnica no local (3 anos) | 8x5 Next Business Day Onsite |
| **Controlo** | |
| Declaração de equipamento novo | É obrigatória a apresentação de uma declaração do fabricante em como o equipamento não é Refurbished/Recondicionado e que a assistência é dada pelo fabricante. |
| Controlo de especificações | As especificações serão validades de acordo com as especificações publicadas pelo fabricante no seu site oficial. O concorrente deverá indicar o link dos referidos documentos. |
| Drivers | É obrigatório fornecer um único website do fabricante para descarga de todos os drivers e respetivas atualizações ao longo do tempo de utilização do equipamento. |

### 1.6 ITEM 5 – DOCKING USB-C'', CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

| Lote A - Item 5 | |
|---|---|
| Designação | Docking USB-C |
| Quantidade | 29 |
| USB Type-C | 1 |
| USB 3.0 | 4 |
| RJ 45 | 1 |
| HDMI 2.0 | 1 |
| DisplayPort 1.4 | 2 |
| Audio Jack | 1 |
| Power to System | 100W |
| Power Supply | 120W |

## 2. LOTE B – Formação Literacia Digital

### 2.1 Preço Base: 10.950€

### 2.2 Item 1 – Portátil 15,6'', características mínimas:

| Lote B - Item 1 | |
|---|---|
| Designação | **Portátil 15,6"** |
| Quantidade | **15** |
| **Sistema Central** | |
| Processador | Intel Core i3-1115G4 (Up to 4.1 GHz with Intel Turbo Boost Technology, 6 MB L3 cache) |
| N.º de "cores" processador | 2 cores |
| Memória instalada | 8 GB DDR4-3200 |
| **Ecrã** | |
| Tamanho imagem visível (polegadas) | 15.6 inch FHD (1920x1080) Anti-Glare LED UWVA |
| Brilho | 250 nits |
| Resolução (píxeis) | 1920x1080 |
| **Armazenamento** | |
| Capacidade do dispositivo de memória não-volátil instalado | 256GB PCIe NVMe Solid State Drive |
| **Sistema Gráfico** | |
| Gráfica integrada | Intel UHD |
| Saída de vídeo (integrada no chassis) | HDMI |
| Webcam integrada | 720p (com obturador privacidade) |
| **Conectividade (integrada no chassis)** | |
| Wi-Fi / Bluetooth | Intel Wi-Fi 6 AX201 ax 2x2 MU-MIMO nvP 160MHz + Bluetooth 5 |
| USB Type-C | 1 |
| USB Type-A | 3 |
| HDMI | 1 |
| RJ45 | 1 |
| Headphone/microphone combo jack | 1 |
| **Entrada de dados** | |
| Teclado QWERTY Português | Clickpad with numeric keypad spill-resistant |
| **Formato** | |
| Peso standard em condições de uso (com bateria) - (Kg) | até 1,74 |
| **Segurança** | |
| Trusted Platform Module (TPM) | 2.0 |
| **Sistema Operativo** | |
| Windows 10 Pro 64 | sim |
| **Certificação, normas e legislação** | |
| Eficiência energética | Energy Star |
| Autonomia | 12 horas |
| **Assistência técnica** | |
| Serviço de assistência técnica no local (3 anos) | 8x5 Next Business Day Onsite |
| **Acessórios** | |
| Mala e rato com fio | Da mesma marca do fabricante do portatil |
| **Controlo** | |
| Periféricos | O portatil e docking station têm que ser da mesma marca e fabricante. Todos os equipamentos devem vir identificados com o código do modelo ("Part Number") e o número de série ("Serial Number") |
| Declaração de equipamento novo | É obrigatória a apresentação de uma declaração do fabricante em como o equipamento não é Refurbished/Recondicionado e que a assistência é dada pelo fabricante. |
| Controlo de especificações | As especificações serão validades de acordo com as especificações publicadas pelo fabricante no seu site oficial. O concorrente deverá indicar o link dos referidos documentos. |
| Drivers | É obrigatório fornecer um único website do fabricante para descarga de todos os drivers e respetivas atualizações ao longo do tempo de utilização do equipamento. |

## 3. LOTE C – Oficina de Fotografia

### 3.1 PREÇO BASE: 3.200€

### 3.2 ITEM 1 – COMPUTADOR SISTEMA MACOS, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

| **Lote C - Item 1** | |
|---|---|
| Designação | **Computador iMac** |
| Quantidade | **2** |
| **Sistema Central** | |
| Processador | M1 CPU 8 / GPU 8 |
| Memória instalada | 8 GB memória unificada |
| **Ecrã** | |
| Tamanho | Ecrã Retina 4.5K de 24 polegadas |
| Resolução (píxeis) | 4480x2520 a 218 píxeis por polegada |
| **Armazenamento** | |
| Capacidade do dispositivo | SSD de 256 GB |
| **Sistema Gráfico** | |
| Webcam integrada | Câmara FaceTime HD 1080p com processador de sinal de imagem do M1 |
| **Conectividade (integrada no chassis)** | |
| Wi-Fi / Bluetooth | Wi-Fi 6 802.11ax + Compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/ac + Tecnologia sem fios Bluetooth 5.0 |
| Saída para auscultadores | 1 |
| **Entrada de dados** | |
| Teclado Português | Magic Keyboard |
| Rato | Magic Mouse |
| **Formato** | |
| Peso e Tamanho | 54.7 x 46.1 x 14.7 cm, 4.46 kg |
| **Sistema Operativo** | |
| macOS | sim |
| **Controlo** | |
| Declaração de equipamento novo | É obrigatória a apresentação de uma declaração do fabricante em como o equipamento não é Refurbished/Recondicionado e que a assistência é dada pelo fabricante. |
| Controlo de especificações | As especificações serão validades de acordo com as especificações publicadas pelo fabricante no seu site oficial. O concorrente deverá indicar o link dos referidos documentos. |
| Drivers | É obrigatório fornecer um único website do fabricante para descarga de todos os drivers e respetivas atualizações ao longo do tempo de utilização do equipamento. |